



JUSTIÇA FEDERAL  
PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

EDITAL DE REMOÇÃO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO Nº 00001/2014

02/01/2014

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições da Resolução nº 01/2008-CJF, alterada pela Resolução nº 248/2013-CJF, e da Resolução nº 11/2001-TRF5, alterada pelas Resoluções nºs 14/2001-TRF5, 32/2005-TRF5 e 11/2010-TRF5;

Considerando a necessidade do serviço na Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região,

**RESOLVE:**

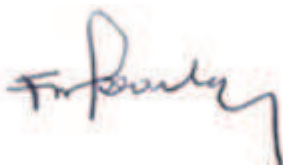
I – Tornar pública, para fins de remoção, pelo critério de antiguidade, a existência de cargos vagos de Juiz Federal Substituto na Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região adiante relacionados:

SEÇÃO JUDICIÁRIA		VARA	SEDE	COMPETÊNCIA DA VARA
1.	ALAGOAS	1ª	MACEIÓ	COMUM
2.	ALAGOAS	6ª	MACEIÓ	JEF
3.	ALAGOAS	13ª	MACEIÓ	COMUM
4.	ALAGOAS	14ª	MACEIÓ	JEF
5.	CEARÁ	12ª	FORTALEZA	PENAL
6.	CEARÁ	13ª	FORTALEZA	JEF
7.	CEARÁ	14ª	FORTALEZA	JEF
8.	CEARÁ	26ª	FORTALEZA	JEF
9.	CEARÁ	30ª	JUAZEIRO DO NORTE	JEF
10.	CEARÁ	31ª	SOBRAL	JEF
11.	PARAÍBA	4ª	CAMPINA GRANDE	COMUM
12.	PARAÍBA	9ª	CAMPINA GRANDE	JEF
13.	PARAÍBA	13ª	JOÃO PESSOA	JEF
14.	PARAÍBA	15ª	SOUSA	JEF
15.	PERNAMBUCO	4ª	RECIFE	PENAL
16.	PERNAMBUCO	5ª	RECIFE	CÍVEL
17.	PERNAMBUCO	8ª	PETROLINA	COMUM
18.	PERNAMBUCO	9ª	RECIFE	CÍVEL
19.	PERNAMBUCO	13ª	RECIFE	PENAL
20.	PERNAMBUCO	19ª	RECIFE	JEF
21.	PERNAMBUCO	31ª	CARUARU	JEF

22.	RIO GRANDE DO NORTE	7 <sup>a</sup>	NATAL	JEF
23.	RIO GRANDE DO NORTE	10 <sup>a</sup>	MOSSORÓ	COMUM
24.	RIO GRANDE DO NORTE	13 <sup>a</sup>	MOSSORÓ	JEF
25.	RIO GRANDE DO NORTE	14 <sup>a</sup>	NATAL	PENAL
26.	SERGIPE	1 <sup>a</sup>	ARACAJU	COMUM
27.	SERGIPE	3 <sup>a</sup>	ARACAJU	COMUM
28.	SERGIPE	6 <sup>a</sup>	ITABAIANA	COMUM

II – Cientificar que os Juízes Federais Substitutos da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, interessados na remoção para as citadas Varas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, deverão formular pedido por escrito, exclusivamente através do correio eletrônico funcional, discriminando a ordem de preferência das opções de remoção, de modo que cada opção corresponda a apenas um cargo de Juiz Federal Substituto, com a indicação expressa do número da Vara, sob pena de não conhecimento do requerimento.

III - Cientificar, ainda, que os Juízes Federais Substitutos da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região poderão apresentar pleito por escrito, exclusivamente através do correio eletrônico funcional, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por Juízes Federais Substitutos que se candidatarem à remoção nos termos do presente Edital, no prazo e forma estipulados no item anterior, sob pena de não conhecimento da solicitação.



FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS  
PRESIDENTE